



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Comunicados	14
Poder Legislativo	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 40.253, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que a continuidade da servidora LUCIANE HAMANO MACIEL, no desempenho das suas funções habituais é imprescindível para dar prosseguimento nos serviços, ante a inexistência de qualquer outro servidor que possa substituí-lo nesta ocasião;

CONSIDERANDO, que referida circunstância se fundamenta no princípio da continuidade dos serviços públicos, afóra a prevalência do também princípio da supremacia do interesse público sobre o particular ou privado;

RESOLVE

INTERROMPER, a contar de 17/11/2025, as férias concedidas através da Portaria nº 40.248/2025 item nº 03, da servidora LUCIANE HAMANO MACIEL, lotada no cargo de “SECRETÁRIO DE ESCOLA”, designada para responder pela Função Gratificada de “COORDENADOR DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE FOLHA”, em comissão, por absoluta necessidade da manutenção dele no exercício de suas funções, devendo o saldo remanescente de 04 (quatro) dias, ser gozado em ocasião oportuna.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 3 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 40.254, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I- NOMEAR, a contar de 18/11/2025, THAIS REGINA DE SOUZA SANTOS, para lotar o cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES”, em virtude de ter obtido a 002ª colocação no Concurso Público 01/2024, realizado em 01 e 02 de junho de 2024, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

II- O início do exercício se dará em 24/11/2025.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 4 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 40.255, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 15/11/2025, a GABRIELA FRANKE MILKEM, lotada no cargo de “NUTRICIONISTA”, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE/MATERNIDADE, nos termos do § 1º, do art. 96-A, da Lei Complementar nº 38/03, acrescido pela Lei Complementar nº 130/08, concedida através da certidão de nascimento sob o número: 124529 01 55 2025 1 00241 102 0274011 35.

A servidora deverá retornar as suas atividades em 14/05/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 5 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 40.256, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
AMANDA MARSON BATISTA MORAES (10d)	10/12/2025	19/12/2025	26/02/2023 a 25/02/2024
ALINE ANDRADE SOUZA POCELAN (10d)	24/11/2025	03/12/2025	18/05/2021 a 17/05/2023
ANA MARIA PEREIRA TARDIM (20d)	03/12/2025	22/12/2025	01/02/2023 a 31/01/2025
LEANDRO PEREIRA (20d)	03/12/2025	22/12/2025	11/07/2022 a 10/07/2023
MARIO HENRIQUE YAMASHITA (10d)	03/12/2025	12/12/2025	16/03/2023 a 15/03/2024
SELMA MARCONDES ALVES (20d)	04/12/2025	23/12/2025	26/11/2023 a 25/11/2024

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 6 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 40.257, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
VERA LUCIA PASCHOAL BETTI (15d)	03/12/2025	17/12/2025	09/04/2024 a 08/04/2025
ELIANE DA SILVA (30d)	17/11/2025	16/12/2025	02/03/2024 a 01/03/2025
RAFAEL DIAS FULY (10d)	18/11/2025	27/11/2025	02/03/2024 a 01/03/2025
ESTER DE FATIMA BIAZINI MORAES (20d)	03/12/2025	22/12/2025	14/03/2021 a 13/03/2023

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 7 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 40.258, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 066/2025 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/2025;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/2025, por mais 30 (trinta) dias, no período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 8 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 40.259, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 067/2025 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2025;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2025, por mais 30 (trinta) dias, no período de 05/11/2025 a 04/12/2025.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 9 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 40.260, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 068/2025 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 02/25;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 153, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 02/25, por mais 60 (sessenta) dias, no período de 15/11/2025 a 13/01/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 10 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 40.261, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 069/2025 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 01/25;

R E S O L V E

PRORROGAR, com fundamento no art. 153, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 01/25, por mais 60 (sessenta) dias, no período de 15/11/2025 a 13/01/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de novembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 11 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 40.262, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I- EXONERAR, a partir desta data, EDUARDO DE OLIVEIRA SANTANA,
do cargo de “VIGILANTE”, a pedido.

II- O servidor acima mencionado foi nomeado através da Portaria nº
32.402/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de novembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital
no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 12 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 40.263, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I- NOMEAR, a partir desta data, LAIS GLAYDSSE BATISTA DE OLIVEIRA MALAGUETA, para lotar o cargo de “FONOAUDIÓLOGO”, em virtude de ter obtido a 001ª colocação no Concurso Público 01/2024, realizado em 01 e 02 de junho de 2024, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

II- O início do exercício se dará em 24/11/2025.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de novembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 13 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 40.264, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Designa servidora para exercer Função Gratificada de Pregoeiro”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 423/2025...

R E S O L V E

I- Designar, a partir desta data, DRIELI MENDONÇA, ocupante do cargo de “OPERÁRIO”, para exercer a Função Gratificada – FG2, na qualidade de Pregoeiro, junto a Secretaria Municipal de Administração.

II- As atribuições e prerrogativas do exercício da função observarão o disposto na Lei Complementar nº 423/2025.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 21 de novembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 14 de 18

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 170.340,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 07hs45min do dia 12/12/2025 (horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07hs50min do dia 12/12/2025 (horário de Brasília). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08hs00min do dia 12/12/2025 (horário de Brasília). **LOCAL:** Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>". "Acesso identificado".

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9500. Martinópolis, 21/11/2025- VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO - Prefeito.

Comunicados

Serviço de Família Acolhedora

Está sendo implantado neste município o Serviço de Família Acolhedora que é referenciado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como Secretária Edna Soares e Diretora Danila Valéria Pelegrin. Este serviço organiza o acolhimento em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção.

Conforme art. 34 do ECA, a modalidade de Acolhimento Familiar é preferencial e prioritária, além de indicada por pesquisas científicas ao redor do mundo, pois oferece uma experiência permeada de afeto, cuidado e

proteção, em um momento difícil e delicado da vida das crianças e adolescentes. Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente. Esses elementos fazem toda a diferença e contribuem para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes no período de acolhimento.

A equipe técnica do serviço, Coordenadora e Psicóloga Christiane Suenaga Suehiro Silva e Assistente Social Regiane Vágula Ferreira, é responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ ou adolescente acolhido e sua família de origem. As famílias acolhedoras assumem, temporariamente, os cuidados de forma integral da criança ou adolescente incluindo educação, saúde e lazer, com amor e dedicação. Essa modalidade de acolhimento possui como pressuposto uma guarda provisória e subsidiada em favor da família acolhedora, a ser requerida pelo serviço ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

Enquanto a criança ou adolescente está com a família acolhedora, é realizado um trabalho simultâneo com a família de origem. Nesse período, são realizados esforços visando ao retorno das crianças e adolescentes ao convívio com a família de origem, família estendida ou com pessoas significativas e, na impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

À Família Acolhedora será concedido auxílio pecuniário, a título de ajuda de custo, calculado da seguinte forma:

I - para 1 (uma) até 3 (três) crianças ou adolescentes: 1 (um) salário mínimo mensal para cada beneficiário do Programa;

II - para 4 (quatro) ou mais crianças ou adolescentes: a) até o terceiro beneficiário: 1 (um) salário mínimo mensal para cada beneficiário;

b) a partir do quarto beneficiário: 1 salário mínimo mensal para cada 2 (dois) beneficiários.

Em caso de acolhimento de criança ou adolescente com deficiência, será concedido um auxílio pecuniário exclusivo, ainda que ocorra o recebimento de Benefício de Prestação Continuada.

A família que tiver interesse em oferecer, **temporariamente**, através da convivência familiar, amor e cuidado a crianças e adolescentes deve entrar em contato com o serviço pelo telefone/Whatsapp (18) 3275-5511 e (18) 99651-6437.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 15 de 18



Comunicação

Família Acolhedora

Contato: 18 3275 5511





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 16 de 18

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
(18) 3275-1412 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

PORTARIA Nº 31/2025, de 24 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, determina o afastamento preventivo de servidor público municipal e sobresta a nomeação da Comissão Processante para aguardar cooperação técnica do Poder Executivo.”

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pela Lei Complementar Municipal nº 38/2003,

CONSIDERANDO a Representação Administrativa protocolada sob nº 1.553/2025 (Recebido de Vereador nº 37/2025), de autoria do Presidente Gabriel Valões Santos, noticiando a possível prática de infrações disciplinares por parte do servidor **Robstaine Nogueira de Souza Macedo**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Informática, ocorridas durante a 39ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 17/11/2025;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº QY1584-1/2025, bem como as mídias audiovisuais (gravação da Sessão Plenária e imagens do CFTV), que registram, em tese, condutas potencialmente subsumíveis às infrações previstas nos artigos 117, 118 e 133 da Lei Complementar Municipal nº 38/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a declaração formal de impedimento apresentada pelo Presidente da Câmara, Vereador Gabriel Valões Santos, por figurar como vítima direta dos fatos narrados na representação, conduta que se coaduna com os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa (art. 37, *caput*, CF/88), pelo que a condução dos atos passa ao Vice-Presidente, nos termos do art. 19, §1º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o art. 147 da Lei Complementar nº 38/2003 determina que, sempre que a infração imputada ao servidor puder ensejar a aplicação de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão, cassação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 17 de 18



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
☎ (18) 3275-1412 📞 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

aposentadoria ou disponibilidade, será obrigatória a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**;

CONSIDERANDO que o art. 148 da mesma Lei Complementar autoriza a autoridade instauradora, quando necessário à instrução do feito, a determinar **afastamento preventivo**, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Procuradoria Jurídica, dando conta da impossibilidade material e jurídica de formação de Comissão Processante com servidores do quadro próprio do Legislativo, diante da ausência de servidores estáveis suficientes e da existência de impedimentos legais e funcionais específicos;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 38/2003 estabelece **regime jurídico único** para servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal de Martinópolis, permitindo, portanto, a composição da Comissão Processante por servidores do Poder Executivo, quando inexistirem servidores aptos no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir regularidade, continuidade administrativa e segurança jurídica ao procedimento disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado, com fundamento nos artigos 147 e 148 da Lei Complementar Municipal nº 38/2003, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em face do servidor ROBSTAINÉ NOGUEIRA DE SOUZA MACEDO, Agente de Informática, para apurar a possível prática das infrações disciplinares previstas, em tese, nos artigos 117, 118 e 133 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em razão dos fatos ocorridos na 39ª Sessão Ordinária de 17/11/2025.

Art. 2º Fica determinado o **afastamento preventivo** do referido servidor, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias (24/11/2025 a 22/01/2026), sem prejuízo da remuneração, com fundamento no art. 148 da LC 38/2003, a fim de resguardar a regular instrução do processo e evitar possível interferência no ambiente funcional, tendo em vista a natureza dos fatos ocorridos e o contato direto com o Presidente da Câmara e eventuais testemunhas, ficando terminantemente proibido, durante o afastamento, o acesso do servidor às dependências internas da Câmara Municipal, sistemas, bancos de dados, equipamentos ou arquivos sob a guarda da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 18 de 18



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
☎ (18) 3275-1412 📞 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

Art. 3º Fica declarada a impossibilidade material de composição da Comissão Processante com servidores do quadro próprio da Câmara Municipal, pelas razões expostas alhures e consignadas no Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e acolhidas em Decisão da Mesa Diretora.

Art. 4º Fica determinada a expedição de ofício ao Prefeito Municipal de Martinópolis, solicitando a indicação de 03 (três) servidores estáveis do Poder Executivo para comporem a Comissão Processante, nos termos do art. 1º c/c art. 150 da Lei Complementar Municipal nº 38/2003.

Art. 5º A Comissão Processante será formalmente constituída mediante Portaria própria, a ser editada após o recebimento da indicação dos servidores pelo Poder Executivo, consignando que o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, previsto no art. 153 da Lei Complementar nº 38/2003, iniciar-se-á somente a partir da publicação do ato que **constituir a referida Comissão**.

Art. 6º A Secretaria Administrativa deverá dar ciência desta Portaria ao servidor investigado e adotar as providências administrativas necessárias ao seu imediato afastamento preventivo, momento em que o servidor deverá entregar chaves de acesso ao prédio da Câmara Municipal e eventuais senhas de acesso a computadores, sistemas e dispositivos. Após, cientifique-se o Controle Interno.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara do Município de Martinópolis, em 24 de novembro de 2025.

LEANDRO DA SILVA VALENTIM

Vice-Presidente (no exercício da Presidência)

PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA
Primeiro-Secretário

ALEXANDRE PERES CANGUSSU
Segundo-Secretário

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LUCAS PINHEIRO ORLANDELLI
Diretor Geral